

COMUNICADO NRCA-CE N.º 05/2014

INFORMA AOS DISCENTES DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO SOBRE O ADITAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES PARA OS CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 2010 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Em atendimento ao disposto na Portaria FNDE n.º 604/2013, de 23 de dezembro de 2013, fica estabelecido o período para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES aos discentes que assinaram o contrato a partir do ano de 2010: de 17 a 25 de abril de 2014.

Parágrafo único. Os discentes da FAE Centro Universitário que tiveram o financiamento concedido pelo FNDE, a partir de 15 de janeiro de 2010, deverão realizar o aditamento no prazo disposto no *caput*.

Art. 2º O discente deverá confirmar o aditamento, realizado pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento, adiante denominado CPSA, no site do MEC, no endereço eletrônico <http://sisfiesportal.mec.gov.br/>.

§1º Após a confirmação, o discente deverá retirar o Documento de Regularidade de Matrícula, adiante denominado DRM, simplificado ou não simplificado, no prazo disposto no *caput*, na Central de Atendimento.

§2º O discente que receber o DRM simplificado deverá assinar a via da CPSA e retirar a via do aluno na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário.

§3º O discente que receber o DRM não simplificado deverá assinar a via da CPSA e apresentá-la na agência bancária para regularizar a situação e, após a regularização, protocolar o Termo Aditivo na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário até o dia 25 de abril de 2014.

Art. 3º O discente que recebeu o DRM não simplificado e não regularizou a situação com o banco perderá o desconto referente às parcelas do 1º semestre de 2014 e terá que quitar os valores para realizar a rematrícula para o 2º semestre de 2014.

Art. 4º O discente que não realizar o aditamento até o final do prazo estabelecido no art.1º terá seu benefício encerrado pelo agente operador, conforme §3º da Portaria Normativa MEC nº 23, de 20 de novembro de 2013.

Art. 5º Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com a FAE Centro Universitário por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 12 de março de 2014.

José Zenildo Vidal Staniszewski
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico